



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE NOVA AURORA
VARA CRIMINAL DE NOVA AURORA - PROJUDI
Rua Melissa, 200 - Centro - Nova Aurora/PR - CEP: 85.410-000 - Fone: 45 3327-9231

Autos nº. 0001612-89.2022.8.16.0192

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Classe Processual: 14678 - Acordo de Não Persecução Penal

Assunto Principal: 3632 - Crimes de Trânsito

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, constar nos registros desta Secretaria Procedimento Investigatório Criminal (PIC-MP) autuado sob nº 0001612-89.2022.8.16.0192 e distribuído em 01/08/2022, na qual figura como polo ativo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ (CNPJ: 78.206.307/0001-30) e polo passivo CLEOMAR VAL (RG 46664086 SSP/PR e CPF 663.616.809-91), para apuração de Crime de Trânsito (CTB, Art 306 - Conduzir veículo automotor com capacidade psicomotora alterada em razão da influência de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência).

CERTIFICO mais que, na data 14/02/2023, após manifestação do Ministério Público do Estado do Paraná, foi realizada audiência para proposta de Acordo de Não Persecução Penal. Proposta que foi aceita por Cleomar e homologada na mesma data.

CERTIFICO que diante da homologação foi gerado os autos de fiscalização do cumprimento das condições impostas no Acordo de Não Persecução Penal, com número 0000463-24.2023.8.16.0192, condições estas que foram integralmente cumpridas.

CERTIFICO que, nos autos principais de nº 0001612-89.2022.8.16.0192, houve decisão de extinção de punibilidade pelo cumprimento do acordo em 16/04/2024 e que o processo foi transitado em julgado na data de 13/05/2024.

CERTIFICO, por fim, que estes processos tramitam através do sistema PROJUDI.

SITUAÇÃO PROCESSUAL: Apesar de ter sido transitado em julgado, o processo permanece ativo para destinação de fiança cadastrada nos autos.

O referido é verdade e dou fé.

Nova Aurora, 02 de julho de 2024.

MAYRA BRANCO
Técnica Judiciária

